



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 439/95 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PROMOVER O CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, CONCEDE VALOR PARA CUSTEAR AS DESPESAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG., por seus Vereadores aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, através do Executivo Municipal, autorizado a promover as Festividades do Carnaval em Praça Pública, com as providências necessárias.

**Art. 2º** - Fica concedido o valor de R\$3.500,00=(Três Mil e quinhentos Reais), para custear as despesas, que serão por conta da dotação orçamentária:

035363 - PROMOÇÃO E TURISMO

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 15 de Fevereiro de 1.995.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal